

Lei nº 41,
24.11.48

Lei nº 2

A Câmara Municipal de Ituitaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ajuda de custo do vereador será de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), anualmente, correspondente às quatro (4) reuniões regimentais.

Art. 2º - O vereador deixará de receber em cruzeiros (Cr\$ 100,00) por sessão a que faltar, não excedendo, porém, tal redução a mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por reunião.

Art. 3º - No segundo trimestre deste ano, será aberto crédito especial na importância de (Cr\$ 60.000,00), para atender a essas despesas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei se tiver, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituitaba em 23 de Novembro de 1948.

Mário Neto Guimarães - Prefeito
Julia de Oliveira Cruz - Secretária